

LEI Nº 9/60.- DE 30 DE MARÇO DE 1960.-

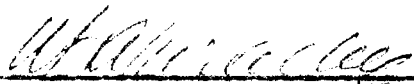
O Senhor WILSON ABIRACHED, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo segundo da Lei nº 26 de 26 de novembro de 1959, dando-lhe o artigo a redação seguinte: "Esta câmara presta-se às necessidades sociais do município abrangendo em todos os sentidos, auxiliando todos os organismos particulares e oficiais existentes ou a ser criados, em cada caso, por determinação desta Câmara.-


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 30 de Março de 1960.-



WILSON ABIRACHED.- P.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBATUBA, EM 30 DE MARÇO DE 1960.-



LUIZ CARLOS VIANNA.-
Secret. Instituto.-